



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

EDITAL

MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 90144/2024 - LEI N. 14.133/2021

Modelo Padrão para Obras (Reformas/Construções) - Lei 14.133/2021 - Versão 003
SEI n. 0007204-56.2023.8.24.0710

O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC), inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, da Resolução GP n. 78/2023, da IN DGA n. 1/2021 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com ampla participação, na modalidade concorrência **presencial**, do tipo MENOR PREÇO, com modo de disputa "**fechado/aberto**", mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na **Lei n. 14.133/2021**.

DATA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

(Abertura do envelope n. 1 - Habilitação)

DATA: 11.12.2024

HORÁRIO: 14h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: Rua Presidente Coutinho, n. 232, Centro Executivo ACCR, 12º andar, sala 1201, Centro, Florianópolis/SC.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

DATA: 10.12.2024

HORÁRIO: 14h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: Rua Presidente Coutinho, n. 232, Centro Executivo ACCR, 12º andar, sala 1201, Centro, Florianópolis/SC.

TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM **FORMATO DIGITAL**, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, EM DISPOSITIVOS PORTÁTEIS DE ARMAZENAMENTO USB, **EXCETO** A CARTA PROPOSTA, QUE DEVERÁ SER **IMPRESSA E ENTREGUE EM FORMATO DIGITAL**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é a contratação da obra de reforma parcial do fórum da comarca de Joinville, no regime de execução de **empreitada por preço global**, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com a minuta contratual, especificações e quantidades contidas nos memoriais descritivos, projetos e planilhas

quantitativas e orçamentárias, projetos complementares e projeto arquitetônico, bem como outros documentos necessários constantes do procedimento licitatório.

1.2. O prazo para execução do objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias, contados da data da ciência da CONTRATADA da ordem de serviço.

1.3. O custo estimado da obra é de R\$ 920.593,13 (novecentos e vinte mil quinhentos e noventa e três reais e treze centavos).

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Tema n. 9279, do Elemento de Despesa n. 4.4.90.51, da Subação n. 9279, da Classificação Funcional Programática n. 03.091.02.061.0928, do orçamento do Fundo de Reaparelhamento da Justiça para o exercício de 2025.

2.2. O tema, o elemento de despesa, a subação e a classificação funcional programática das despesas decorrentes da presente licitação para o(s) exercício(s) seguinte(s) serão definidos após aprovação da lei orçamentária anual do(s) referido(s) exercício(s) financeiro(s).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta concorrência os interessados:

I – cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação; e

II – cadastradas regularmente no SICAF em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, regularidade trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 3º, 6º, 10 a 13, 15, 16 e 23, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 3/2018; ou cadastradas regularmente no Cadastro de Fornecedores do PJSC em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, estadual e municipal, regularidade trabalhista e qualificação econômico-financeira; ou não credenciadas nos referidos sistemas, mas que atendam a todas as condições exigidas nos mencionados cadastros.

3.1.1. Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no PJSC.

3.1.2. A Comissão de Contratação juntará à documentação o SICAF ou o Cadastro de Fornecedores do PJSC consultado.

3.1.3. Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para fins de cumprimento da Lei Estadual n. 17.983/2020, será aquele que constar da última alteração.

3.2. Não poderão participar desta concorrência os interessados:

I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

III. impedidos de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

V. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

- VII. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- VIII. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- IX. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- X. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no §3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;
- XI. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- XII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- XIII. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;
- XIV. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- XV. cooperativas.

3.2.1. Quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, a Comissão de Contratação realizará consulta aos seguintes cadastros:

- I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Cadastro de Fornecedores do PJSC;
- IV - SICAF;
- V - [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VI - [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VII - [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- VIII - [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

3.2.1.1. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da licitante e também de seu/sua sócio(a) majoritário/a, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

3.3. Será permitida a participação de entidades empresariais reunidas em **consórcio**, desde que obedecidos os requisitos previstos neste edital.

3.3.1. Será admitido no máximo três empresas por consórcio.

3.3.2. Em caso de participação em consórcio, se houver interesse na realização de vistoria prévia

(art 62, §§ 2º e 3º), esta poderá ser realizada por qualquer das empresas consorciadas.

3.3.3. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, na fase de habilitação, além dos documentos exigidos neste edital, o compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas, do qual deverão constar os requisitos da Lei Federal n. 6.404/1976 e ainda:

- a) a indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no consórcio, sendo a responsável principal perante o Tribunal, e que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do contrato, até o término de sua vigência;
- b) compromisso expresso de reponsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao contrato, até o recebimento definitivo de seu objeto pelo Tribunal;
- c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Tribunal, até o recebimento definitivo do objeto contratual;
- d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- e) compromissos, obrigações, e definição da participação individual de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do contrato;
- f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do contrato, se este vier a ser firmado;
- g) declaração de que atenderão ao disposto no artigo 15 da Lei n. 14.133/2021.

3.3.4. É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

3.3.5. No caso da participação de consórcios, serão exigidas de cada uma das empresas participantes do consórcio a prova de habilitação jurídica; da regularidade fiscal e trabalhista; de inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação; bem como as declarações pertinentes.

3.3.6. Para prova de qualificação técnica operacional, cada consorciado deverá apresentar o documento indicado no subitem 14.5.1 deste edital (Certidão de registro em conselho técnico profissional).

3.3.6.1 Os demais documentos de qualificação técnica poderão ser apresentados, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas, por meio de somatório dos seus respectivos atestados, observada a responsabilidade assumida por cada consorciada no compromisso de constituição do consórcio.

3.3.7. Para habilitação econômico-financeira, será exigido:

- a) individualmente de cada consorciado: os índices de liquidez corrente e liquidez geral exigidos para o licitante individual;
- b) do consórcio: 130% do valor exigido de patrimônio líquido de licitante individual, exceto quando o consórcio for composto, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, nos termos do art. 15, 2º, da Lei n. 14.133/2021, sendo admitido o somatório do patrimônio líquido de cada empresa consorciada;
- c) do consórcio: 130% do valor de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro exigido do licitante individual, sendo admitido o somatório.

3.3.8. Ao participarem do presente certame, os consorciados comprometem-se a apresentar, como condição para a assinatura do contrato, o instrumento de constituição e o registro do consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das sociedades empresárias, sob pena de convocação das licitantes subsequentes, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesse edital a cada uma das consorciadas.

3.3.9. O prazo para apresentação do instrumento de constituição e do registro do consórcio é 10 (dez) dias a contar da data da homologação do certame.

3.3.10. A prorrogação do prazo de apresentação do instrumento de constituição e registro fica condicionada à existência de protocolo do pedido de registro no Registro Público de Empresas Mercantis (junta comercial).

3.3.10.1. Na hipótese de indicação, pelo Registro Público de Empresas Mercantis (junta comercial), de vícios sanáveis no instrumento de constituição de consórcio, os interessados se comprometem a cumprir as exigências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento de eventual pedido de prorrogação de prazo.

3.3.10.2. A impossibilidade de assinatura do contrato em razão do atraso na comprovação do registro do consórcio acarretará aplicação de penalidades deste edital.

3.3.11. Na fase de execução contratual, os pedidos de substituição de consorciado deverão ser encaminhados ao endereço dea.fiscalizacao@tjsc.jus.br e seu deferimento ficará condicionado à manifestação favorável da unidade gestora da contratação, à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato e, por fim, à celebração do termo aditivo correspondente.

4. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em arquivo digital, em dispositivo portátil de armazenamento USB, observadas as demais disposições desse edital, exceto a carta-proposta, que deverá ser apresentada no formato impresso.

4.2. O envelope n. 1 (HABILITAÇÃO) e o envelope n. 2 (PROPOSTA - DISPUTA FECHADA) deverão ser entregues fechados e lacrados, até as 14h do dia 10 de dezembro de 2024, na Divisão de Licitação e Compras Diretas, da Diretoria de Material e Patrimônio, localizada no Centro Executivo ACCR, Rua Presidente Coutinho, 232, Centro, 5º andar, Florianópolis/SC, CEP 88015-230, onde serão protocolizados, contendo no anverso os seguintes dizeres:

Envelope n. 1:

- a) habilitação;
- b) razão social e CNPJ da licitante;
- c) telefone e e-mail da licitante;
- d) Concorrência n. 90144/2024;
- e) entrega dos envelopes: até as 14h do dia 10.12.2024; e
- f) abertura da 1ª sessão pública: às 14h30min do dia 11.12.2024.

Envelope n. 2:

- a) proposta - etapa de disputa fechada;
- b) razão social e CNPJ da licitante;
- c) telefone e e-mail da licitante; e
- d) Concorrência n. 90144/2024

4.3. As licitantes que encaminharem suas propostas por **via postal** deverão indicar no anverso dos envelopes, além dos dados indicados no item acima, o endereço completo da **Divisão de**

Licitação e Compras Diretas com os dizeres "A/C da Comissão de Contratação".

4.4. A licitante que não se fizer representar na sessão pública de disputa ABERTA deverá entregar a declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO II) em um terceiro envelope (envelope n. 3), contendo no anverso os seguintes dizeres:

Envelope n. 3:

- a) declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) razão social e CNPJ da empresa;
- c) telefone e e-mail; e
- d) Concorrência n. 90144/2024 .

4.5. Caso os envelopes não tenham sido recebidos pela Divisão de Licitação e Compras Diretas até o horário aprazado, não se tomará conhecimento da proposta.

4.6. A licitante poderá, antes da abertura dos envelopes de habilitação, desistir da proposta anteriormente encaminhada.

4.7. As licitantes que forem classificadas na etapa de disputa fechada, nos termos deste edital, poderão passar para a etapa de disputa aberta, na qual poderão oferecer lances intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, observadas as regras deste edital.

4.8. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes deverão ser entregues até a data e horário marcados, na Divisão de Licitação e Compras Diretas, da Diretoria de Material e Patrimônio.

5.1.1 Os envelopes referentes à Habilitação (Envelope n. 1), à Proposta (Envelope n. 2) e ao Enquadramento como ME/EPP (Envelope n. 3) poderão ser entregues na recepção da Unidade Presidente Coutinho.

5.1.2 A recepção receberá os envelopes e certificará o horário de entrega.

5.1.3 Imediatamente após a certificação do horário, a recepção contatará servidor da Diretoria de Material e Patrimônio, que verificará a integridade dos envelopes e confirmará o horário de entrega, encaminhando os envelopes à Comissão de Contratação para assegurar a participação da licitante no certame.

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para entrega.

6. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

6.1. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente em formato digital dentro ou fora do envelope n. 1 - HABILITAÇÃO.

6.2. Em caso de comparecimento em sessão de representante legal da licitante, este deverá apresentar documento digital ou físico, original ou cópia autenticada, que comprove tal condição.

6.3. Caso seja designado procurador, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo.

6.3.1. A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário, com firma reconhecida ou outro meio passível de comprovação da autenticidade da assinatura, acompanhada de instrumento que comprove os poderes do outorgante.

6.3.2. No ato de credenciamento, que ocorrerá no início de cada sessão pública, o representante da proponente deverá identificar-se mediante a apresentação de sua cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.5. O não comparecimento do credenciado e o indeferimento do pedido de credenciamento não ensejarão a inabilitação ou desclassificação a licitante, mas obstará seu representante legal de se manifestar em sessão.

6.6. A licitante poderá, a cada início de nova sessão, credenciar um representante ou substabelecer a outro em substituição àquele que a representava.

6.7. As licitantes deverão envidar esforços para que se façam presentes nas sessões e para que seus representantes tenham poderes decisórios, com vistas à celeridade do processo.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO

7.1. A abertura da sessão pública ocorrerá, na data e horário indicados neste edital, na sala 1201, localizada no Centro Executivo ACCR, Rua Presidente Coutinho, 232, Centro, 12º andar, Florianópolis/SC, CEP 88015-230.

7.2. A sessão pública de abertura do envelope n. 1 – HABILITAÇÃO será transmitida no YouTube, no [canal TJSC Licitações ao vivo](#).

7.2.1. O link da transmissão ficará disponibilizado no [sítio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina](#) - Licitações - Licitações ao vivo (acesso à transmissão).

7.3. A Comissão de Contratação procederá ao credenciamento dos representantes e à abertura dos envelopes e providenciará o upload dos documentos em nuvem, disponibilizando o link para acesso aos interessados.

7.3.1. Caso não seja possível o upload imediato de todos os documentos, a Comissão de Contratação poderá, a seu critério, concluir o upload posteriormente, cientificando as licitantes dos links para acesso.

7.4. Os envelopes n. 2 – PROPOSTA serão rubricados em seus lacres pela Comissão de Contratação e representantes credenciados das licitantes presentes para guarda até a data da sessão de sua abertura.

7.5. A Comissão de Contratação suspenderá a sessão para análise e julgamento da habilitação.

7.6. Concluída a sessão, será lavrada ata circunstanciada, disponibilizada por meio do telão aos interessados e assinada pelos membros da Comissão de Contratação, na qual constarão eventuais observações. Além disso, a ata também será disponibilizada no [Portal da Transparência](#) do Poder Judiciário de Santa Catarina (item “Arquivos da Licitação”).

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será realizada pela Comissão de Contratação.

8.2. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar ou por apresentar em desacordo, quaisquer dos documentos exigidos, desde que não disponíveis em sítios eletrônicos específicos, conforme o tipo de documento.

8.2.1. Havendo necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem

que, na data de abertura da licitação (1ª sessão pública), a licitante atendia às condições de habilitação, a licitante será convocada a encaminhá-los, no prazo fixado pela Comissão de Contratação, sob pena de inabilitação.

8.2.2. A diligência tratada no subitem anterior poderá ser realizada apenas uma vez, salvo se nenhuma das licitantes reunir as condições de habilitação exigidas, momento em que a Comissão de Contratação poderá, a seu critério, promover nova diligência com todas as licitantes.

8.3. A Comissão de Contratação elaborará parecer de julgamento da habilitação indicando as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com exposição dos motivos que fundamentarem a decisão.

8.4. A inabilitação gera impedimento de participar da fase de julgamento da proposta (disputa fechada e lances abertos).

8.5. Publicidade **e intimação das licitantes** – A Comissão de Contratação disponibilizará o resultado da fase habilitação no Diário da Justiça Eletrônico, veiculado no [sítio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina](#), **ficando as licitantes intimadas do resultado no primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização (data da publicação)**. Será também disponibilizado o parecer de análise e julgamento no [Portal da Transparência](#) do Poder Judiciário de Santa Catarina (item “Arquivos da Licitação”).

8.6. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que apresentar alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista será habilitada com a condição de corrigir a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado do julgamento das propostas. O prazo para regularização fiscal e trabalhista poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.7. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da intimação.

8.8. Não serão conhecidos, **em hipótese alguma**, os recursos apresentados após julgamento das propostas e que tratem de questões relativas à habilitação de licitantes.

8.9. Os envelopes n. 1 – HABILITAÇÃO somente serão devolvidos após o julgamento dos recursos e das contrarrazões interpostos em face da análise sobre a habilitação das licitantes.

9. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA- DISPUTA FECHADA

9.1. Após transcorrida a fase recursal da habilitação, a Comissão de Contratação intimará as licitantes acerca da data da sessão de abertura do envelope n. 2.

9.2. No local, dia e hora marcados, a Comissão de Contratação se reunirá e procederá à abertura dos envelopes com as propostas das licitantes habilitadas e devolverá os envelopes n. 2 – PROPOSTA intactos às licitantes inabilitadas.

9.2.1. Caso as licitantes inabilitadas não compareçam à sessão, ficarão os envelopes disponíveis para retirada na Divisão de Licitação e Compras Diretas pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.2.2. Findo o prazo sem manifestação das licitantes, serão os envelopes n. 2 – PROPOSTAS inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou comunicação por escrito.

9.3. A sessão pública de abertura do envelope n. 2 – PROPOSTAS será transmitida no YouTube, no [canal TJSC Licitações ao vivo](#).

9.4. O link da transmissão ficará disponibilizado no [sítio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina - Licitações - Licitações ao vivo](#) (acesso à transmissão).

9.5. A Comissão de Contratação abrirá os arquivos digitais, rubricará as cartas-proposta impressas das licitantes habilitadas e permitirá que estas últimas sejam examinadas pelos representantes credenciados das licitantes que se encontrarem presentes.

9.6. Será classificada para a etapa seguinte de disputa aberta a licitante que apresentar a proposta de menor preço e, também, as licitantes cujas propostas contemplem valores até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.6.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item acima, serão classificadas as licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES NA ETAPA DE **DISPUTA ABERTA**

10.1. A etapa de disputa aberta ocorrerá no mesmo dia da abertura dos envelopes n. 2 – PROPOSTA - DISPUTA FECHADA

10.2. Iniciada a etapa competitiva aberta, as licitantes classificadas na etapa de disputa fechada poderão oferecer lances verbais, observado o seguinte procedimento a ser conduzido pela Comissão de Contratação:

a) inicialmente, será criada uma lista provisória de classificação, considerando o valor global da proposta de cada licitante ofertada na etapa de disputa fechada;

b) a Comissão de Contratação organizará rodadas de lances, convocando individualmente cada licitante a oferecer lance menor do que o valor da menor proposta registrada ou lance intermediário;

c) em cada rodada, a convocação se dará por ordem decrescente de classificação (ou seja, o autor da proposta de maior valor até o momento será o primeiro convocado para, se quiser, oferecer lance e assim, sucessivamente), considerando que:

c.1) em caso de empate, será realizado sorteio, nos moldes do item 10.3, para definir a licitante que terá direito de oferecer seu lance primeiro;

c.2) após a convocação, a licitante deverá imediatamente oferecer lance, facultando-se à Comissão de Contratação, em caso de demora, a fixação de prazo de até 1 (um) minuto para o lance, sob pena de preclusão do direito;

c.3) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ela própria, respeitado o **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances (conforme indicado no Projeto Básico); e

c.4) a licitante não poderá oferecer lance intermediário que acarrete empate com outra proposta;

d) A etapa de disputa aberta será encerrada quando houver rodada sem oferta de lances;

10.3. Após encerramento dos lances, havendo eventual empate entre propostas, será realizado sorteio na sessão pública entre as licitantes empatadas e será observada a seguinte sequência de procedimentos:

a) os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;

b) antes do sorteio, deverá ser demonstrado a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

c) os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação das licitantes;

d) os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e, em conformidade com as circunstâncias e necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;

e) após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao

sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado será divulgado a todos os participantes da sessão;

f) os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes das licitantes não sorteadas serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;

10.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.5. Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Contratação passará aos procedimentos relativos aos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte (item 11 deste edital), desde que a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar já não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. Caso não haja licitantes aptas a usufruir do benefício tratado item anterior, a Comissão de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado menor lance, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

11.2. Caso esteja enquadrada como ME ou EPP, a licitante deverá apresentar declaração (ANEXO II) de que na data da abertura da licitação estava constituída como microempresa ou empresa de pequeno porte e não se enquadra em nenhuma das exceções previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2016, estando, portanto, apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

11.3. Caso a licitante não apresente a declaração, mas esteja representada na sessão, poderá declarar-se ME ou EPP no momento do credenciamento ou imediatamente após o encerramento da fase de lances, o que a Comissão de Contratação fará constar na ata da sessão pública.

11.4. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e seus anexos e na legislação.

11.5. Após a fase de disputa aberta, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

Será oportunizado à microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, a apresentação de proposta verbal de preço inferior à da licitante mais bem classificada, facultando-se à Comissão de Contratação, em caso de demora, a fixação de prazo de até 5 (cinco) minutos para apresentação da proposta verbal, sob pena de preclusão; não sendo adjudicada à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos no item acima, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes, podendo a Comissão de Contratação encaminhar

contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado menor lance, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa competitiva de lances (disputa aberta), após eventual direito de preferência a microempresas e empresas de pequeno porte e concluída a negociação, a Comissão de Contratação encerrará a sessão e consignará em ata a relação das licitantes e o valor global de cada proposta, incluindo as propostas das licitantes que não participaram da etapa de lances, resultando em uma lista de classificação definitiva.

12.2. A Comissão de Contratação providenciará o upload em nuvem dos demais documentos da proposta de todas as licitantes, disponibilizando o link de acesso aos interessados.

12.2.1. Caso não seja possível o upload em sessão de todos os documentos, a Comissão de Contratação poderá, a seu critério, concluir o upload após o encerramento da sessão, cientificando as licitantes dos links para acesso.

12.3. Após a sessão pública, a Comissão de Contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço, analisando exclusivamente a proposta da licitante que apresentou o menor preço global a fim de verificar a conformidade entre a proposta e os documentos que a originaram, com as exigências deste edital.

12.3.1. Considerando a possibilidade de que tenha havido redução do preço inicialmente proposto na etapa de disputa fechada, **a Comissão de Contratação elaborará planilha ajustada, aplicando desconto linear** sobre a planilha orçamentária apresentada pela licitante, a fim de que o valor global corresponda ao valor do seu melhor lance.

12.4. A análise dos documentos poderá ser feita com as propostas remanescentes das licitantes, segundo a ordem de classificação estabelecida, quando desclassificada a proposta anteriormente mais bem classificada.

12.5. A Comissão de Contratação concederá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a licitante sanar evidentes erros e/ou omissões na **planilha ajustada e demais documentos** nas situações iguais ou equiparadas às seguintes, desde que não haja majoração do valor global da proposta:

I – não apresentar quaisquer das declarações que deverão constar na carta-proposta;

II – não apresentar a composição (detalhamento) dos encargos sociais quando o **valor utilizado** em sua proposta foi diferente da do SINAPI;

III – houver divergência entre o índice dos encargos sociais utilizado em qualquer das planilhas e o apresentado pela licitante na planilha de composição de encargos sociais;

IV – não utilizar adequadamente índice de encargos sociais de horistas e mensalistas nas respectivas composições unitárias;

V – houver divergência entre os BDIs utilizados em qualquer das planilhas e os apresentados pela licitante na planilha de composição dos BDIs;

VI – não apresentar a composição (detalhamento) da taxa de BDI de acordo com a tributação a que está sujeita em decorrência da Lei n. 12.546/2011 (com ou sem desoneração);

VII – não utilizar BDI de equipamento nas composições unitárias específicas dos equipamentos e BDI geral nas demais composições unitárias;

VIII – omitir materiais, equipamentos, mão de obra ou serviços (materiais e mão de obra) em qualquer uma das composições unitárias;

IX – apresentar preços unitários distintos para um mesmo material/equipamento/mão de obra constante da planilha de composições unitárias, ou apresentar BDI de equipamentos superior ao BDI geral;

X – houver custos unitários constantes das planilhas de composições unitárias

apresentadas na proposta divergentes dos custos unitários (de material, de mão de obra, de equipamentos ou outros) apresentados na planilha de insumos;

XI – apresentar a planilha orçamentária com quantitativos divergentes dos que constam na planilha orçamentária base fornecida por este PJSC;

XII – tiver preços unitários (de mão de obra, material ou total) superiores aos do orçamento do PJSC, mesmo que em apenas um item da planilha orçamentária base de cada projeto, disponibilizada pelo PJSC;

XIII – cujo(s) cronograma(s) físico-financeiro(s) estipular(em) pagamento antecipado ou as licitantes cotarem, na primeira parcela do cronograma, mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores totais propostos para a obra;

XIV – apresentar as parcelas do cronograma físico-financeiro em desacordo com o prazo de execução dos serviços estipulados no edital e/ou que não apresentar uma distribuição dos percentuais de serviços e das parcelas condizentes com a obra a ser executada;

XV – apresentar cronograma financeiro e físico-financeiro com valores dos itens de serviços (materiais e mão de obra) e valores totais diferentes dos que constam das planilhas orçamentárias da proposta;

XVI – não apresentar o cronograma financeiro discriminando os valores e percentuais de materiais e mão de obra para cada parcela;

XVII – não comprovar a similaridade técnica dos materiais cotados cujas marcas/modelos forem diferentes das citadas como referência nas planilhas-base e/ou memoriais descritivos fornecidos pelo PJSC;

XVIII – não utilizar índice de encargos sociais de horistas e menselistas nas composições unitárias;

XIX – não utilizar BDI geral e/ou de equipamentos nas composições unitárias;

XX – não apresentar a planilha dos insumos com todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços utilizados para compor a proposta com um único preço para cada item;

XXI – não apresentar a composição unitária dos custos dos serviços de todos os itens das planilhas orçamentárias;

XXII – houver qualquer erro de soma e/ou multiplicação;

XXIII – não apresentar a ART do responsável pela elaboração do orçamento válida;
e,

XXIV – houver preços unitários constantes da planilha orçamentária apresentada na proposta divergentes dos preços unitários (de material, de mão de obra, de equipamentos ou outros) resultantes das respectivas composições unitárias.

12.5.1. Os valores unitários dos itens ofertados na proposta do licitante serão mantidos, salvo quanto às correções dos erros e/ou omissões, em conformidade com a previsão do inciso IX do item 12.6, desde que não haja majoração do valor global da proposta.

12.6. A Comissão de Contratação concederá novo prazo, de 2 (dois) dias úteis, caso os erros e/ou omissões persistam.

12.7. Será dada ciência a todas as licitantes habilitadas acerca das mensagens eletrônicas eventualmente trocadas com a licitante que está tendo sua proposta analisada. Para tanto, será de inteira responsabilidade das licitantes manter atualizados, junto à Comissão de Contratação, seus endereços eletrônicos.

12.8. Nas situações em que poderá ser concedido prazo para que sejam sanados evidentes erros e/ou omissões, a Comissão de Contratação, a seu critério, poderá corrigir automaticamente os respectivos erros e/ou omissões, desde que não haja majoração do valor global da proposta.

12.8.1. Os valores unitários dos itens ofertados na proposta do licitante serão mantidos, salvo quanto às correções dos erros e/ou omissões, em conformidade com a previsão do inciso IX do item 12.6, desde que não haja majoração do valor global da proposta.

12.9. Serão desclassificadas as propostas:

I - que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - com valor global superior ao total estimado para a licitação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

III - que tiverem cotação em moeda estrangeira; e

IV - que, após a concessão dos prazos previstos nos subitens 12.5 e 12.6, não tenham, conforme o caso, apresentado nova proposta ou sanado os problemas apontados pela Comissão de Contratação.

12.10. Da contratada cujo valor global da proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração será exigida para a execução contratual prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

12.11. A omissão, erro ou exclusão de serviços (materiais e mão de obra) ou quantidades na proposta ou no orçamento discriminado de qualquer item contido no memorial descritivo e demais elementos técnicos fornecidos pelo PJSC não exime a contratada de executá-los dentro do preço proposto.

12.12. A Comissão de Contratação disponibilizará o extrato com o resultado do julgamento da(s) proposta(s) somente em relação à(s) licitante(s) que tiver(tiverem) a(s) proposta(s) analisada(s) no Diário da Justiça Eletrônico, veiculado no [sítio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina](#), ficando as licitantes **intimadas** do resultado no primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização (data da publicação). Será disponibilizado, também, o parecer de análise e julgamento no [Portal da Transparência](#) do Poder Judiciário de Santa Catarina (item "Arquivos da Licitação").

12.13 - A licitante enquadrada como ME ou EPP classificada em primeiro lugar e habilitada com restrição que não regularize a documentação fiscal ou trabalhista no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), contados da publicação do resultado do julgamento da proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.14. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da intimação.

12.15. Não serão conhecidos, em hipótese alguma, os recursos apresentados na fase de julgamento das propostas que tratem de questões relativas à habilitação de licitantes.

12.16. Os envelopes n. 2 - Proposta somente serão devolvidos após o julgamento dos recursos e das contrarrazões interpostos em face do julgamento das propostas.

13 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. O envelope fechado e lacrado n. 1 - HABILITAÇÃO deverá conter dispositivo portátil de armazenamento com os documentos relacionados para habilitação.

13.2. Será dispensada a apresentação dos documentos para a qualificação econômico-financeira e para a regularidade fiscal e trabalhista da licitante que possuir tais documentos no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do PJSC, desde que a documentação esteja com prazo de validade regular na data do julgamento da habilitação.

13.3. O SICAF ou o Cadastro de Fornecedores do PJSC serão utilizados para aferição da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, bem como da qualificação econômico-financeira por meio de consulta on-line.

13.4. Fica facultada à Comissão de Contratação a consulta a sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF e ao Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário de Santa Catarina e a outras fontes em que estiverem disponíveis informações para suprir a ausência dos documentos de habilitação não apresentados pela licitante

13.5. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela internet ou perante o órgão emissor.

13.6. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato com o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo.

13.6.1. Se a licitante responsável pelo contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome dela.

13.6.2. Se a licitante responsável pelo contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo a certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor de sua sede.

13.6.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão de Contratação independentemente da inscrição do CNPJ da proponente para efeito de julgamento.

13.7. É imprescindível que na data de abertura da licitação os documentos estejam dentro do prazo de validade.

13.8. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos em lei.

14 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A Comissão de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, indicadas no item 3 deste edital.

14.2. Para a qualificação econômico-financeira, requer-se:

I – certidão negativa de efeitos de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

II – balanço patrimonial com as demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais** devidamente registrado na junta comercial do estado da sede da proponente, já exigíveis na data da abertura do certame e apresentados na forma da lei, devendo comprovar:

a) índice de liquidez corrente (ILC) superior a 1,00, calculado pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

b) índice de liquidez geral (ILG) superior a 1,00, calculado pela fórmula:

$$ILG = AC + ARLP / PC + PELP$$

c) patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, **apenas referente ao último exercício social;**

d) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, duas vezes a parcela média mensal do valor estimado da contratação, acrescido do Capital Circulante Líquido Acumulado apresentado no inciso III, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis **apenas do último exercício social** e calculado pela fórmula:

$$CCL \geq 2 \times (\text{Valor Estimado} / \text{Prazo em meses}) + CCL \text{ comprometido acumulado (inciso III)}$$

$$CCL \geq 2 \times (920.593,13 / 3) = R\$ 613.728,75 + CCL \text{ comprometido acumulado (inciso III)}$$

III - declarações para qualificação econômico-financeira (ANEXO III, Modelos 3, Item E), contendo "DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" (E.1) e "TABELA DE COMPROMETIMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO" (E.2).

14.2.1. As legendas das fórmulas indicam: AC - Ativo Circulante; PC - Passivo Circulante; ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo; CCL - Capital Circulante Líquido;

14.2.2. Será considerado como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado de acordo com as seguintes condições:

I - para sociedades anônimas, publicado na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação na sede da licitante; e

II - para as demais empresas, que seja cópia do livro diário (com o balanço inserido) devidamente registrado na junta comercial do estado da sede (matriz ou filial).

14.2.3. Para empresas optantes ou obrigadas à escrituração contábil digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a apresentação do balanço deverá ocorrer em meio eletrônico, com o código de verificação (HASH), na forma prevista Instrução Normativa RFB n. 1.420/2013 e suas alterações.

14.2.4. Para a forma de escrituração em papel, o balanço patrimonial deverá ser apresentado digitalmente, assinado pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa e pelo(s) contabilista(s), identificado(s) com o número do Cadastro de Fornecedores.

14.2.5. O Balanço Patrimonial e as demonstrações apresentados à Receita Federal até a data da abertura do certame serão considerados exigíveis.

14.2.6. Será inabilitada a proponente que apresentar o índice de liquidez corrente e/ou o geral menor ou igual a 1,00 a partir da aplicação das fórmulas descritas anteriormente.

14.2.7. Não serão admitidos arredondamentos para obtenção dos índices.

14.2.8. A omissão na apresentação dos compromissos assumidos ou apresentação de valores de contrato menores do que os valores reais ou ainda a informação de prazo restante acima do

contratual sem justificativa implicará na inabilitação da proponente.

14.3. Juntamente com os demais documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar TODAS as declarações contidas nos modelos 1 e 3 do ANEXO III, assinadas digitalmente por seu representante legal.

14.4. - Para a regularidade fiscal e trabalhista, requer-se, em conformidade com o SEI 0013849-34.2022.8.24.0710:

I – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

II – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante:

a) para os municípios que emitem prova de regularidade perante a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, certidão de tributos imobiliários e certidão de tributos mobiliários.

IV – prova de regularidade relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros que demonstre situação regular no cumprimento das contribuições sociais, de acordo com a Lei n. 8.212/1991;

V – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036/1990; e

VI – prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n. 12.440/2011.

14.5. - Para a qualificação técnica, requer-se:

14.5.1. Certidão de registro e regularidade da proponente no respectivo Conselho Técnico Profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou Conselho Regional de Técnicos Industriais - CRT). Caso a vencedora da licitação esteja registrada no Conselho Técnico Profissional de outro Estado, deverá comprovar o registro/visto na unidade da federação que abranja o local de execução da obra, na forma disposta no projeto básico anexo;

14.5.2 Comprovar, mediante a apresentação de atestados ou certidão fornecida por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha a proponente executado obra de construção ou reforma de edificação;

14.5.3 O documento, com comprovação de autenticidade, deverá vir acompanhado da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou do(s) profissional(ais) executantes(s), emitida(s) pela entidade profissional competente, observando que:

I – serão desconsideradas as CATs sem registro de atestado;

II – serão desconsiderados os atestados e CATs de obras/serviços em andamento;

III – serão desconsiderados os atestados que não forem emitidos para a proponente;

IV – serão desconsiderados atestados relativos a obras em que se tenha verificado:

a) rescisão unilateral ou judicial do contrato objeto do atestado, em razão de inexecução ou sanções contratuais;

b) descumprimento de prazo de execução superior a **10% (dez por cento)** do prazo da obra, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias totais;

c) não prestação de garantia contratual, em relação a vícios ocultos;

d) não recebimento definitivo da obra por culpa da contratada;

e) aplicação de multas, cujos valores sejam superiores a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato;

f) aplicação de penalidade de impedimento de participar de licitação, em decorrência de inexecução do objeto daquele atestado;

V – serão desconsiderados os atestados/CATs cuja vinculação (selos, chancela, protocolo, carimbo, etc.) entre atestado e CAT estejam em desacordo com as normas do CREA/CAU

emitente;

VI – serão desconsiderados os atestados/CATs que não comprovem a similaridade com o exigido no caput;

VII – serão desconsiderados os atestados/CATs que comprovem a execução tão somente de serviços de engenharia, não configurando obra, nos termos da Orientação Técnica OT-IB00 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (<http://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/OT-IBR-02-2009-Ibraop-01-07-10.pdf>).

14.5.4. A contratada comprovará, nos prazos estabelecidos neste projeto básico, a capacidade técnica profissional do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra e/ou membro(s) da equipe técnica que participará(ão) da obra, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, de que tenha(m) executado serviços com complexidade igual ou superior a:

14.5.4.1. para o engenheiro civil ou arquiteto: execução de obra de construção ou reforma de edificação; e

14.5.4.2. para o engenheiro eletricista ou outro profissional de nível superior devidamente habilitado: execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão.

14.5.5. A execução acervada deverá comprovar o solicitado nos subitens 14.5.4.1. e 14.5.4.2. , em conjunto ou separadamente, ou seja, 1 (uma) CAT contemplando a execução do exigido nos subitens 14.5.4.1. e 14.5.4.2. ou poderão ser apresentadas mais CATs, desde que cada CAT corresponda a execução dos serviços previstos em uma ou mais alíneas.

14.5.6. A contratada comprovará, nos prazos estabelecidos no projeto básico:

14.5.6.1 o recolhimento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, que necessariamente deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que comprovou(ram) a capacidade técnica profissional tratada no inciso anterior;

14.5.6.2 o vínculo com a licitante do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, em cujo nome será recolhida a ART/RRT da seguinte forma: sócio, administrador ou diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; administrador, diretor ou empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e prestador de serviços por meio de contrato escrito firmado com a CONTRATADA; e

14.5.6.3 o registro/visto no Conselho Técnico Profissional da unidade da federação que abranja o local de execução da obra.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. O envelope n. 2 – PROPOSTA deverá conter o dispositivo portátil de armazenamento contendo a proposta da licitante apresentada na forma estabelecida no item 16 – DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA.

15.2. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta.

15.3. A proposta deverá estar em nome da licitante responsável pelo contrato, com o número de inscrição no CNPJ e o endereço respectivo, que deverá ser o mesmo apresentado nos documentos de habilitação.

15.4. A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao julgamento.

16 – DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

16.1. O envelope fechado e lacrado n. 2 – PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

16.1.1. Carta-proposta: deverá ser elaborada conforme MODELO 2 do ANEXO III e apresentada no formato **impresso e digital**, devendo conter a assinatura do representante legal da licitante,

- considerando que:
- I - a validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega dos envelopes;
 - II - caso não indicada a validade ou indicado prazo inferior, será automaticamente atribuída validade de 90 (noventa) dias;
 - III - caso não indicada a data na carta-proposta, será atribuída a data de entrega dos envelopes; e
 - IV - caso haja divergência entre a carta-proposta apresentada em formato físico e aquela apresentada em formato digital, será considerada válida a primeira.
- 16.1.2 – ART/RRT válida do responsável técnico pela elaboração do orçamento, confeccionada com os dados do profissional responsável e da empresa licitante como contratante. Deve estar caracterizado na ART/RRT que se trata do serviço de orçamentação para a licitação em questão, podendo o endereço/identificação da obra constar do campo de observações. Serão aceitas ARTs emitidas em outros Estados, para atendimento deste item.
- 16.1.3 – Documentação comprobatória de similaridade técnica, caso a licitante tenha indicado, na planilha orçamentária, marcas, tipos, modelos e/ou referências diferentes dos indicados pelo PJSC.
- 16.1.4 – Arquivos do tipo planilha eletrônica, não protegidos por senha, e cuja leitura seja possível por meio de sistema operacional Windows, tomando por base as planilhas, memoriais e projetos fornecidos na licitação:
- I – composição (detalhamento) dos encargos sociais dos trabalhadores horistas e mensalistas utilizados na composição dos custos unitários da mão de obra da proposta, quando for diferente da indicada no Sinapi;
 - II – composição do BDI geral e do BDI diferenciado com detalhamento de todos os seus componentes sob a forma de percentual, considerando que o BDI diferenciado deverá ter percentual inferior ao BDI geral;
 - III – planilha de insumos (material, mão de obra, equipamentos, serviços de mão de obra, outros) com os respectivos preços unitários;
 - IV – planilha de composição unitária de todos os serviços previstos (relatório analítico dos itens orçados);
 - V – planilha orçamentária contendo os preços unitários e totais propostos para mão de obra e materiais e respectivas unidades, quantidades, marcas, tipos, modelos e/ou referências para todos os serviços, materiais e equipamentos previstos, tomando como base a planilha orçamentária, o memorial descritivo e a planilha de insumos fornecidos pelo PJSC.
 - VI – dois cronogramas:
 - a) cronograma físico-financeiro da reforma prevendo parcelas mensais, sendo a primeira não superior a 25% (cinco por cento) do valor total proposto para a reforma; e
 - b) cronograma financeiro da reforma discriminando os valores e percentuais para mão de obra, materiais/equipamentos, por parcela, conforme a tabela a seguir;

Parcela	CONSTRUÇÃO				
	Mão de obra		Materiais		Total
	Valor	%	Valor	%	Valor
1					
2					
3					
TOTAL					

- 16.2. Instruções para preenchimento das planilhas necessárias à orçamentação da obra:
- I – obedecer à mesma sequência numérica adotada nas planilhas-base fornecidas pelo PJSC, os respectivos itens, as unidades e as quantidades;

II - verificar se estão preenchidos todos os preços unitários e totais para os materiais e os serviços de cada um dos itens das planilhas;

III - os preços unitários (de mão de obra, material/equipamento ou total) propostos não poderão ser superiores aos preços unitários constantes das planilhas-base fornecidas pelo PJSC;

IV - utilizar nas respectivas composições unitárias o índice de encargos sociais de horistas e mensalistas apresentados na planilha de composição de encargos sociais;

V - utilizar corretamente nas composições unitárias o BDI geral e o BDI para equipamentos indicados nas planilhas de composição dos BDIs;

VI - apresentar a composição da taxa de BDI (BDI Equipamentos e BDI Geral) de acordo com a tributação pela qual optou em decorrência da Lei n. 12.546/2011 (com ou sem desoneração);

VII - observar que na planilha de insumos deve constar um único preço para cada material/equipamento/mão da obra especificado, e esse valor deve ser utilizado em todas as composições unitárias nas quais o insumo seja um dos componentes;

VIII - observar que os custos unitários (de material, de mão de obra ou total) apresentados na planilha orçamentária deverão ser iguais aos resultantes das respectivas composições unitárias;

IX - preencher em cada item da planilha orçamentária apresentada, em coluna própria, no mínimo 1 (uma) marca, o tipo e, quando couber, o modelo e/ou a referência dos materiais/equipamentos que irá fornecer, desde que correspondam ao mesmo preço, observando que:

a) quando o item da planilha for composto de mais de um material/equipamento cujas marcas estejam contempladas nos documentos técnicos fornecidos pelo PJSC, será necessária a indicação da marca, tipo, modelo e/ou referência para todos;

b) caso a planilha orçamentária fornecida pelo PJSC não contenha marca para quaisquer uns dos itens, a licitante deverá verificar a indicação no memorial descritivo e/ou na planilha de insumos ou em outros documentos técnicos fornecidos pelo PJSC;

c) será dispensada a indicação da marca/modelo/referência para os itens nos quais a coluna destinada à indicação de marcas, na planilha orçamentária fornecida pelo PJSC, contiver a expressão “NÃO SE APLICA”;

d) na coluna “marca/modelo” não serão aceitas expressões em substituição às marcas, como “material de qualidade comprovadamente equivalente” ou “material similar”;

e) deverá comprovar documentalmente a similaridade técnica de cada uma das marcas indicadas para os materiais/equipamentos cotados cujas marcas divergirem das que constam como referência no memorial descritivo e/ou na planilha orçamentária e/ou na planilha de insumos ou outros documentos técnicos fornecidos pelo PJSC;

f) a omissão de marcas dos materiais nos itens em que se exige a indicação da marca na planilha orçamentária, ou sua substituição por qualquer expressão, como “material de qualidade similar ou equivalente”, ou ainda que tenha deixado de fornecer documentos que comprovam a similaridade técnica, implicará, obrigatoriamente, a utilização na obra das marcas, tipo, modelo e/ou referência constantes dos documentos fornecidos pelo PJSC; e

g) para os materiais que se encontram discriminados na planilha orçamentária base do PJSC sem indicação de marcas, tipos, modelos e/ou referências, a licitante deverá indicá-las considerando, no mínimo, as normas da ABNT e sempre observando as especificações constantes dos demais documentos técnicos disponibilizados.

X - se a licitante for enquadrada e optar pelo não recolhimento conforme o inciso IV do art. 7º da Lei 12.546/2011 (desoneração da folha), deverá observar as composições para empresas não desoneradas.

16.3. Serão consideradas inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução da obra e/ou serviços projetados e especificações, com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

16.4. A proponente, quando da elaboração da proposta, deverá observar:

I - o disposto na legislação previdenciária, especialmente o contido na Instrução Normativa RFB n. 2110/2022 e suas alterações; e

II - a incidência do reajuste, conforme disciplinado na minuta contratual.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos recursos administrativos

17.1.1. Dos seguintes atos da Comissão de Contratação cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato de:

I – habilitação; e

II – julgamento final das propostas.

17.2. Encerrada a fase de habilitação, ocorrerá a preclusão ao direito de recorrer de atos relativos à habilitação.

17.3. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Contratação somente serão conhecidos, se dirigidos diretamente ao Senhor Diretor-Geral Administrativo do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e enviados pela licitante até o terceiro dia útil para o endereço dmp.cc@tjsc.jus.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#).

17.4. Após a apresentação das razões recursais, as licitantes serão intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

17.5. Os recursos que não forem objeto de reconsideração pela Comissão de Contratação, serão encaminhados com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste certame será adjudicado à licitante vencedora.

18.2. A adjudicação e a homologação do resultado deste certame competem ao Diretor-Geral Administrativo do TJSC.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1. Caso o PJSC tenha interesse na contratação, com a licitante vencedora será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação por escrito para esse fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.1.1. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato, por meio do [“Sei!”, no sítio eletrônico do PJSC](#).

19.1.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

19.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação por escrito, poderá o PJSC, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

19.3. Serão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital, independentemente de transcrição.

20 – DA GARANTIA

20.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual, devendo optar por uma das

seguintes modalidades, nos termos do art. 96 da Lei n. 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

20.2. As condições de apresentação da garantia estão disciplinadas na minuta contratual e projeto básico.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Constitui obrigação das licitantes a leitura integral do edital e a máxima diligência na análise dos requisitos de participação e habilitação e na formulação das propostas, de modo que não será admitida a participação de licitantes aventureiras que prejudiquem, ainda que culposamente, o andamento do certame.

21.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com **dolo ou culpa**:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 60 a 180 dias e multa correspondente a 0,5% sobre o valor global estimado;

II - ensejar o retardamento da execução do certame:

pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 60 a 180 dias e multa correspondente a 0,5% sobre o valor global estimado;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 60 a 180 dias e multa correspondente a 0,5% sobre o valor global estimado;

IV - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:

pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 180 a 360 dias e multa correspondente a **de 0,05% até 5%** sobre o valor global estimado;

V - comportar-se de modo inidôneo:

pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

21.4. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame; ou

b) entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

II- retardar a execução do certame:

a) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

b) não comprovar os requisitos de habilitação; ou

c) praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III - não manter a proposta:

- a) não enviar a proposta;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado; ou
- d) deixar de apresentar amostra;

IV - comportar-se de maneira inidônea:

- a) praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
- b) cometer fraude de qualquer natureza;
- c) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- d) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- e) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- f) realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;
- g) prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.5. Quando a ação ou omissão da licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

21.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

21.7. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, a Comissão de Contratação sugerirá ao Diretor-Geral Administrativo que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.

21.8. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

21.9. O processo de responsabilização será conduzido por comissão *ad hoc* composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação do Diário de Justiça Eletrônico, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

21.9.1. O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante ou no SICAF.

21.9.2. Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

21.9.3. A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência aos documentos do processo em que se encontram.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.10.1. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.11. A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do PJSC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

21.12. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

21.14. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

22 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório desta concorrência, por irregularidade na aplicação de Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, mediante formulário, a ser enviado exclusivamente por meio do Portal da Transparência do Poder Judiciário de Santa Catarina.

22.2. Ao acessar o link, o interessado deverá filtrar pelo número da licitação e, após, no quadro denominado "*Questionamento(s)/Recurso(s)*", clicar em "clique aqui e acesse o formulário".

22.3. As impugnações e os esclarecimentos serão conhecidos se dirigidos diretamente à Diretoria de Material e Patrimônio, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019.

22.4. A Diretoria de Material e Patrimônio, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame e sobre os esclarecimentos que deverão ser prestados.

22.5. Caso verificada a necessidade de suspender o certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23 - DA VISTORIA

23.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

23.1.1. Em caso de participação em consórcio, a vistoria poderá ser realizada por qualquer das empresas consorciadas.

23.2. A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 13h às 18h, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

23.3. O agendamento se dará por meio da unidade requisitante, indicada no projeto básico, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

23.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, objeto deste edital.

23.5. Mesmo que a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

23.6. A vistoria será acompanhada por representante do PJSC designado/a para esse fim.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente licitação.

24.2. A presente concorrência somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. Recomenda-se às licitantes que tenham interesse em participar da sessão pública que compareçam ao local de sua realização com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a abertura da sessão.

24.4. O PJSC reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar esse meio como prova.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em sentido contrário.

24.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior em dias de expediente neste PJSC.

24.6.1. Serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem durante o recesso forense.

24.7. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato que possam ser suscitadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

24.8. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

24.9. Os documentos não apresentados na língua pátria deverão estar traduzidos por tradutor juramentado.

24.10. Fica facultada à Comissão de Contratação a consulta a sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF e ao Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário de Santa Catarina e a outras fontes em que estiverem disponíveis informações para suprir a ausência dos documentos de habilitação e/ou credenciamento não juntados pela licitante.

24.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa da licitante durante a realização das sessões públicas de abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

24.12. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou em publicação em órgão da imprensa oficial.

24.13. Os prospectos e documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos se verificada sua autenticidade no sítio do órgão emissor ou diretamente nele no caso de impossibilidade de acesso à internet.

24.14. É facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.15. ANEXOS:

I - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

II - DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

III - MODELOS:

- Modelo 1: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- Modelo 2: CARTA-PROPOSTA;
- Modelo 3: DEMAIS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NO ENVELOPE 1 -

HABILITAÇÃO.

IV – PROJETO BÁSICO.

24.16. Este edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, para fins de garantir a ampla publicidade, no [Portal da Transparência](https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da licitação — no Diário da Justiça Eletrônico, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.

Florianópolis, .. de de

Guilherme e Silva Pamplona
Diretor de Material e Patrimônio

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade n. e inscrito no CPF sob o n., a participar da licitação instaurada pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina na modalidade Concorrência n. 90144/2024, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, tais como interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar atos inerentes ao certame.

....., em de de

(indicação do nome, cargo, assinatura do responsável pela proposta e carimbo/timbre da empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (nome da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o n., licitante na Concorrência n. 90144/2024 promovida pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, cédula de identidade n., sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a

qualificação como (microempresa ou empresa de pequeno porte), na data da abertura da licitação, bem como, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

....., em de de

(indicação do nome, cargo, assinatura do responsável pela proposta e
carimbo/timbre da empresa)

ANEXO III

MODELOS

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o n., vem por intermédio de seu representante legal infra-assinado **DECLARAR** que:

1. concorda na íntegra com os termos do edital e com todos documentos que o compõem;
2. recebeu e examinou todos os documentos e especificações técnicas disponibilizados pelo PJSC e tem conhecimento do grau de dificuldade e complexidade da obra, assim como, se contratada for, não alegará durante a execução do contrato, sob as penas da lei, o desconhecimento de serviços previstos com vistas a alterar a proposta;
3. dispõe de aparelhamento e pessoal técnico adequados e necessários para a execução dos serviços e por meio desta declaração atesta o bom estado de conservação dos equipamentos e maquinários;
4. conhece as condições e particularidades locais para a execução do objeto e entrega da obra, considerando que:
 - a) poderá a licitante efetuar a visita ao local da obra, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, **devendo agendá-la pelo telefone (47) 3130-8500**, com o chefe de secretaria ou substituto, até 1 (um) dia antes da abertura da licitação; e
 - b) adjudicado o objeto à vencedora, esta não poderá alegar desconhecimento do ambiente de execução da obra;
5. se contratada for, comprovará, no prazo estabelecido no projeto básico anexo, a capacidade técnica da empresa subcontratada, relativa aos serviços passíveis de subcontratação;
6. se contratada for, comprovará, no prazo estabelecido no projeto básico anexo, a

capacidade técnica profissional do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA ou CAU, na forma indicada no Projeto Básico, ainda que opte pela subcontratação de um ou mais serviços;

7. se contratada for, comprovará nos prazos estabelecidos no projeto básico anexo o recolhimento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, que será(ão) o(s) mesmo(s) que comprovou(ram) a capacidade técnica profissional tratada no item anterior;

8. se contratada for, comprovará nos prazos estabelecidos no projeto básico anexo **o vínculo com a licitante, do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, em cujo nome será recolhida a ART/RRT** da seguinte forma: sócio, administrador ou diretor ou empregado por meio de contrato social/estatuto social ou carteira de trabalho e previdência social; e prestador de serviços por meio de contrato escrito firmado; e

9. se contratada for comprovará o registro/visto no Conselho Técnico Profissional da unidade da federação que abranja o local de execução da obra, na forma disposta no projeto básico anexo.

(indicação do nome, cargo, assinatura do representante legal da licitante e carimbo/timbre da empresa)

MODELO 2

CARTA-PROPOSTA

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO)

CONCORRÊNCIA N. 90.144/2024

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

.....

Cidade: UF: CEP:

CNPJ:

.....

Telefone/fax: E-mail:

.....

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

.....

Cargo/função:

.....

Telefone/fax: E-mail:

.....

Dados bancários:

Banco: Agência: Conta-corrente:

.....

Responsável técnico pelo orçamento:

Nome:

.....

A presente proposta refere-se à apresentação de orçamentação para contratação da obra de reforma parcial do fórum da comarca de Joinville, no regime de execução de **empreitada por preço global**, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com a minuta contratual, especificações e quantidades contidas nos memoriais descritivos, projetos e planilhas quantitativas e orçamentárias, projetos complementares e projeto arquitetônico, bem como outros documentos necessários constantes do procedimento licitatório.

1. Valor global proposto:
2. Validade da proposta:
3. Prazo de execução dos serviços: (.....) dias (o prazo máximo deverá ser de 90 dias) ;
4. Indicação de enquadramento ou não, bem como a opção ou não pelo recolhimento, conforme o disposto no inciso IV do art. 7º da Lei n. 12.546/2011 (desoneração de folha):
 - a) (...) **se enquadra e opta** pelo recolhimento, conforme o disposto no inciso IV do art. 7º da Lei 12.546/2011;
 - b) (...) **se enquadra e não opta** pelo recolhimento, conforme o disposto no inciso IV do art. 7º da Lei 12.546/2011;
 - c) (...) **não** se enquadra no disposto no inciso IV do art. 7º da Lei 12.546/2011.
5. Por meio da presente proposta a licitante **DECLARA** que:
 - a) A planilha orçamentária foi elaborada com base nas planilhas-base disponibilizadas pelo PJSC;
 - b) possui pleno conhecimento do serviço, das condições locais e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;
 - c) se contratada for, caso tenha omitido ou utilizado qualquer expressão em substituição às marcas, tipos, modelos e/ou referências dos materiais/equipamentos, **ou ainda que tenha deixado de fornecer documentos que comprovam a similaridade técnica**, utilizará na obra as marcas, tipos, modelos e/ou referências indicados nas planilhas e documentos técnicos disponibilizados na licitação pelo PJSC; e
 - d) se contratada for, executará a obra obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos documentos técnicos fornecidos pelo PJSC, inclusive o projeto.

LOCAL, de de

(indicação do nome, cargo, assinatura do representante legal da licitante e carimbo/timbre da empresa)

MODELO 3

DEMAIS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NO ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____

_____, apresentar as **DECLARAÇÕES** a seguir.

A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988:

A LICITANTE declara que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade durante o período noturno ou em condições de periculosidade ou insalubridade, ou de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, neste caso a partir de 14 (quatorze) anos, conforme prescreve o inciso VI do art. 68 da Lei n.14.133/2021;

B - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A LICITANTE declara, para todos os efeitos legais, que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na LGPD, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), entre outros.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em 3 (três) dias úteis, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATADA as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo e na Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética - ETIR.

D - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DO CÓDIGO DE CONDUTA DAS CONTRATAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, IMPLEMENTADOS PELA RESOLUÇÃO GP N. 30/2021

1. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência e se submete aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela Resolução GP n. 30/2021.

2. A LICITANTE/CONTRATADA compromete-se em não praticar atos de fraude ou corrupção e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

3. A LICITANTE/CONTRATADA se absterá de praticar atos ilícitos, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

E.1) DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARO que a entidade empresarial

_____, inscrita no CNPJ sob o n. _____,
possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO*	VALOR RESTANTE DO CONTRATO (R\$)**
		__/__/__	
		__/__/__	
		__/__/__	
		__/__/__	
		__/__/__	
VALOR RESTANTE DO CONTRATO (R\$)**			

Notas:

* Deverá ser informada a data estimada do encerramento da vigência contratual.

** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo-se o já executado e incluindo-se os aditivos já firmados.

DECLARO, ainda, que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a iniciativa privada e/ou Administração Pública vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante, conforme demonstrado no cálculo abaixo, cujo resultado é superior a 1 (um):

VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO x 12 =
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS

E.2) TABELA DE COMPROMETIMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

CONTRATANTE	VALOR RESTANTE DO CONTRATO	PRAZO RESTANTE DO CONTRATO	CCL COMPROMETIDO
CCL COMPROMETIDO ACUMULADO			

O preenchimento da Tabela de Comprometimento do Capital Circulante Líquido seguirá a seguinte orientação:

Coluna A - CONTRATANTE - Nome do órgão ou contratante;

Coluna B - VALOR RESTANTE - Valor restante do contrato, incluindo aditivos já firmados;

Coluna C - PRAZO RESTANTE - Prazo restante do contrato;

Coluna D - CCL COMPROMETIDO - Capital Circulante Líquido comprometido com o contrato, calculado como:

(Valor restante / Prazo restante) x 2

Última linha - CCL COMPROMETIDO ACUMULADO - Soma acumulada CCL comprometido dos contratos listados.

ATENÇÃO: os compromissos assumidos cujos prazos restantes forem iguais ou inferiores a 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta estão **dispensados** de serem listados na Tabela de Comprometimento do Capital Circulante Líquido.

LOCAL, de de

(indicação do nome, cargo, assinatura do representante legal da licitante e carimbo/timbre da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme e Silva Pamplona, Diretor**, em 23/10/2024, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8755765** e o código CRC **686243B2**.